



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

LEI Nº 736, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1 988.

Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Irrigação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criado e incluído na estrutura administrativa o Serviço Municipal de Irrigação - SMI.

Art. 2º) - Compete ao Serviço Municipal de Irrigação - SMI, elaborar, coordenar e acompanhar o Projeto Municipal/ de Irrigação e as ações pertinentes a essa atividade.

Art. 3º) - Os recursos necessários para a execução do Serviço Municipal de Irrigação - SMI, serão provenientes de dotação próprias e convênio com o Governo Federal, Estadual e outros.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da implantação do Serviço Municipal de Irrigação, serão provenientes de convênio firmado com o Programa Nacional de Irrigação - PRONI.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,
EM 28 DE NOVEMBRO DE 1 988.

FRANCISCO FRANÇA CAMBRAIA

Prefeito Municipal